



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – CURSO LIVRE

Os signatários deste instrumento, que contratam nas qualidades abaixo, têm entre si livremente ajustada a presente prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CONTRATANTE

Nome _____,
Nascido (a) aos ____/____/____, na cidade de _____, Estado de _____,
filho (a) de _____ e de _____,
Portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____, e do CPF n° _____
residente na _____
_____ n° _____ apto. _____, no bairro _____,
na cidade de _____, Estado _____, CEP _____,
telefone (____) _____.

ALUNO

Nome _____
RG n° _____ e CPF n° _____.

CONTRATADO

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.220.293/0001-00, sediado à Rua Ramiro Barcelos n° 892, bairro centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96810-054, neste ato representado pelo Dirigente Principal Sr. Leandro Xavier Timóteo, qualificado nos termos de seu Estatuto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, com início no mês de _____ (mês/ano), em conformidade com o previsto em toda a Legislação do Ensino Nacional e no Regimento Interno do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO, cujas determinações integram o presente instrumento para aplicação subsidiária e em casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA– Caso o CONTRATANTE decida rescindir de forma unilateral o presente contrato antes do término do curso, não haverá restituição de qualquer valor, em harmonia com os princípios da probidade e boa-fé que regem os contratos em geral, conforme prevê o artigo 422, da Lei 10.406/02, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE poderá alterar a grade curricular do curso sem anuência do CONTRATO, em conformidade com o previsto em toda a Legislação do Ensino Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** tem conhecimento prévio das condições deste contrato, aceitando as, assim como, está ciente de que o estabelecimento de ensino possui Normas Gerais de Funcionamento, constante no Regimento Interno do **CONTRATADO**, comprometendo-se desde já a aceitá-las.

CLÁUSULA NONA - Após a conclusão do curso e não tendo nenhuma pendência ACADÊMICA (Aprovação com 70% em todas as disciplinas), FINANCEIRA (quitação de todas as parcelas do curso) e ADMINISTRATIVA (envio de toda documentação exigida), o **CONTRATADO** expedirá o certificado no prazo de 30 dias úteis mediante a solicitação do **CONTRATANTE** através do canal de protocolo.

§ 1º- Atendendo as especificações da PORTARIA Nº 554, DE 11 DE MARÇO DE 2019, os certificados serão confeccionados em formato digital, com assinatura eletrônica e QR CODE, o mesmo será enviado via protocolo de atendimento. A solicitação do documento físico poderá ser requerida pelo **CONTRATANTE** mediante a pagamento de taxa, conforme disposto o artigo 11 da portaria mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA - O **CONTRATANTE** autoriza, a título gratuito, que o **CONTRATADO** utilize sua imagem e voz, captados e transmitidos por qualquer meio ou mídia, para promoção e divulgação da própria instituição de ensino, sendo vedado a exploração econômica da venda do respectivo material produzido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de ajuizada uma ação judicial, no todo ou em parte, sobre os valores, condições e determinações constantes deste instrumento, o **CONTRATANTE** continuará pagando os valores nele estabelecido, até decisão final, transitada em julgado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- As partes elegem para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este contrato o foro de Santa Cruz do Sul - Rio Grande do Sul.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias.

Santa Cruz do Sul, RS, _____ de _____ de 20____.

Leandro Xavier Timóteo	Assinatura do Aluno (a)
CONTRATADO	CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____